



REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1 – Uma das medidas de apoio às empresas afetadas pelos incêndios que ocorreram entre 17 e 24 de junho de 2017, estabelecida pela Portaria n.º 254/2017, de 11 de agosto foi a isenção do pagamento de contribuições à segurança Social;

2 –Estão abrangidas por esta medida empresas que se localizem nos concelhos de Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Pampilhosa da Serra, Pedrogão Grande, Penela e Sertã;

3 – Esta medida caracteriza-se pela isenção total do pagamento de contribuições à segurança social, durante um período de seis meses, prorrogável até ao máximo de igual período, mediante avaliação, para as entidades empregadoras e trabalhadores independentes, relativas às remunerações devidas nos meses de agosto de 2017 a janeiro de 2018, incluindo os valores de subsídios de Natal e férias;

4 – Podem beneficiar desta medida as entidades empregadoras de direito privado, enquadradas no regime geral de segurança social, e os trabalhadores independentes, que por motivo diretamente causado pelo incêndio tenham ficado com a sua capacidade produtiva reduzida, designadamente devido à perda de instalações, terrenos, veículos ou instrumentos de trabalho essenciais à laboração;

5 – Para que uma empresa possa beneficiar deste apoio é exigido que tenha a situação contributiva regularizada, a 31 de maio de 2017 e que comprove a perda de rendimentos ou de capacidade produtiva devido ao incêndio, nomeadamente devido à perda de instalações, terrenos, veículos ou instrumentos de trabalho essenciais à laboração;

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alíneas d) e e) da Constituição, e as normas

regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º, n.º 3 do Regimento da Assembleia da República, que fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O(a)s Deputado(a)s do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio perguntar ao Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem:

1. Quantas entidades empregadoras de direito privado, enquadradas no regime geral de segurança social, e trabalhadores independentes requereram a isenção do pagamento de contribuições à segurança Social, ao abrigo Portaria n.º 254/2017, de 11 de agosto?
2. A quantas entidades empregadoras e trabalhadores independentes foram deferidos os requerimentos e quantos viram este apoio ser-lhes indeferido?
3. Quais as causas de indeferimento dos requerimentos que não obtiveram provimento por parte da Segurança Social?

Palácio de São Bento, 15 de junho de 2018

Deputado(a)s

ASSUNÇÃO CRISTAS(CDS-PP)

NUNO MAGALHÃES(CDS-PP)

TELMO CORREIA(CDS-PP)

VÂNIA DIAS DA SILVA(CDS-PP)

FILIPE ANACORETA CORREIA(CDS-PP)

ANTÓNIO CARLOS MONTEIRO(CDS-PP)

PEDRO MOTA SOARES(CDS-PP)

CECÍLIA MEIRELES(CDS-PP)

HELDER AMARAL(CDS-PP)

ILDA ARAÚJO NOVO(CDS-PP)

JOÃO PINHO DE ALMEIDA(CDS-PP)

JOÃO REBELO(CDS-PP)

PATRÍCIA FONSECA(CDS-PP)

ÁLVARO CASTELLO-BRANCO(CDS-PP)

ANA RITA BESSA(CDS-PP)

ISABEL GALRIÇA NETO(CDS-PP)

Deputado(a)s

JOÃO GONÇALVES PEREIRA(CDS-PP)

TERESA CAEIRO(CDS-PP)